

**LEI N.º 4.391, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município  
de JAHU para o Exercício de 2010.*

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Jahu para o exercício de 2010 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 198.366.300,00** (Cento e noventa e oito milhões, trezentos e dezesseis mil e trezentos reais), sendo R\$ 149.792.900,00 (Cento e quarenta e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil e novecentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 48.573.400,00 (Quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 166.366.300,00 (Cento e sessenta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil e trezentos reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 3.442.000,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) e em R\$ 157.124.300,00 (Cento e cinquenta e sete milhões, cento e vinte e quatro mil e trezentos reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>151.967.300,00</b>
1.1. Receita Tributária	37.585.000,00
1.2. Receita de Contribuições	2.700.000,00
1.3. Receita Patrimonial	244.000,00
1.4. Receita Agropecuária	0,00
1.5. Receita de Serviços	36.000,00
1.6. Transferências Correntes	100.459.800,00
1.7. Outras Receitas Correntes	10.942.500,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>14.399.000,00</b>
2.1. Operações de Crédito	3.160.000,00
2.2. Alienação de Bens	1.339.000,00
2.3. Transferências de Capital	9.900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>166.366.300,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL	3.442.000,00
02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO	3.108.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.891.200,00
02.06.00 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	17.950.700,00
02.07.00 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	959.000,00
02.08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	49.007.600,00
02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	4.578.700,00
02.10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.509.800,00
02.11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.561.900,00
02.12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.642.700,00
02.13.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	36.682.500,00
02.14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	1.526.100,00
02.15.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	13.706.200,00
02.16.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.475.100,00
02.17.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	7.116.700,00
02.18.00 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.665.800,00
02.19.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2.600.600,00
02.21.00 - SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	633.500,00
02.22.00 - SECRETARIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	508.700,00
03.00.00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNIC. DE JAU (SAEMJA)	32.000.000,00
04.00.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE JAU (IPM)	5.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>198.366.300,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.442.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	959.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	13.055.100,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	251.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.170.900,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.720.000,00
10. SAÚDE	36.682.500,00
11. TRABALHO	8.000,00
12. EDUCAÇÃO	49.007.600,00
13. CULTURA	3.053.100,00
15. URBANISMO	24.079.400,00
16. HABITAÇÃO	1.665.800,00
17. SANEAMENTO	31.499.500,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	777.200,00
20. AGRICULTURA	2.475.100,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.106.700,00
26. TRANSPORTE	83.000,00
27. DESPORTO E LAZER	4.578.700,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	10.989.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.762.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>198.366.300,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

## III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>160.812.900,00</b>
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	76.349.700,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	391.000,00
3.3.20.00 - Transferências a União	770.000,00
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	9.289.000,00
3.3.70.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	74.013.200,00
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>34.791.200,00</b>
4.4.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	64.000,00
4.4.70.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	94.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	30.515.200,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	8.000,00
4.6.90.00 - Amortização/Refinanciamento da Dívida	4.110.000,00
<b>9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>2.762.200,00</b>
9.9.90.00 - Reserva de Contingência	2.762.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>198.366.300.000,00</b>

## DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU IPMJ

Art. 3º O Orçamento do Instituto de Previdência Do Município de Jahu (IPMJ) para o exercício de 2.010 estima a Receita em R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.2. Receitas de Contribuições	150.000,00
1.3. Receita Patrimonial	
1.7. Outras Receitas Correntes	
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

§ 2º A Despesa do Instituto de Previdência do Município de Jahu (IPMJ) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 - Previdência Social	5.720.000,00
28 - Encargos Especiais	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.800.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------	-------

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP Tel. (14) 3602-1726 Fax 3602 1754

www.jahu.sp.gov.br

ped@jahu.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.795.000,00</b>
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	5.047.500,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	747.500,00
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.800.000,00</b>

## DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU SAEMJA

Art. 4º O orçamento do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu (SAEMJA) para o Exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. - RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 - Receita Tributária	25.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	30.000,00
1.3 - Receita de Serviços	29.505.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	2.390.000,00
<b>1.7 - Transferências correntes</b>	<b>50.000,00</b>
<b>7. - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>32.000.000,00</b>

§ 2º A Despesa do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu (SAEMJA) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática, distribuída conforme segue:

### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17 - SANEAMENTO	31.490.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	509.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.000.000,00</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>26.122.000,00</b>
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	4.644.500,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	250.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	21.227.500,00
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.878.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	5.683.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	195.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.000.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

**Art. 5º** Fica o Executivo autorizado, por ato do responsável pela área financeira, com a anuência do Prefeito Municipal, a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 6º** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada do orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos.

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 7º** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Art. 8º** Durante o exercício de 2.010 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor

**Art. 9º** A reserva de contingência deverá ser de no mínimo 1% da receita total do Município.

**Art. 10º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.010, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,  
Em 23 de dezembro de 2.009.  
156º ano de fundação da Cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**

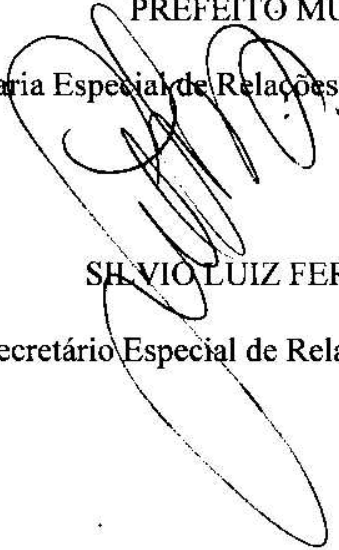
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

**Secretaria Especial de Relações Institucionais**



**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.



**SILVIO LUIZ FERNANDEZ,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.**

